



DIGITADO
CONTRATO PROAD/DPO
M

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 9000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

PROCESSO: 23080.072863/2019-50

CONTRATO Nº 340 / 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 973/2019.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT pela Portaria conjunta MEC/MCT nº 42/2017, DATA: 24 de julho de 2017, PUBLICADA NO D.O.U de: 25 de julho de 2017, SEÇÃO n. 141, FLS. 67**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **seu Presidente, MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **88/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

M
M
M
M



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio na gestão administrativa e financeira pela **CONTRATADA** para execução do Projeto de Extensão intitulado "Curso à distância para Capacitação Básica em Proteção e Defesa Civil (6ª Edição)" financiado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
- 2.2.1 **À CONTRATANTE:**
- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
 - b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
 - e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
- 2.2.2 **À CONTRATADA:**
- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária;
 - b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
 - d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
 - e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
 - f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
 - g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
 - h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
 - i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
 - j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução



e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;

- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 1.165.000,00 (Um milhão cento e sessenta e cinco mil reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

I - 7% (sete por cento) distribuídos da seguinte forma:

- a) 1% destinado ao Centro de Ensino Tecnológico (CTC);
- b) 2% para o Departamento de Engenharia Civil (ECV);
- c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
- d) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
- e) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
- f) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
- e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
- f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: Programa: 06.182.2040.8172.0001; Ptes: 093143; Fonte: 0100000000; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

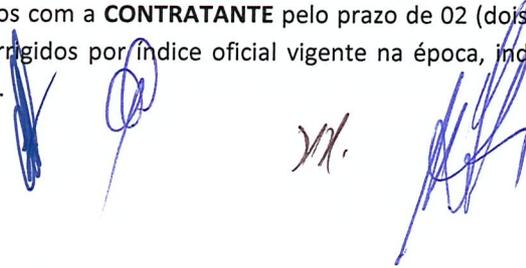


- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivado, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
 - b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.



CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

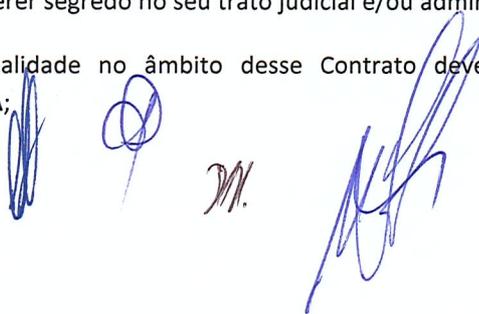
- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;



CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:
- a) Indica como fiscal o professor Cláudio César Zimmermann, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Civil, inscrito no SIAPE sob o nº 2156336, telefone (48) 3721-4627, e-mail claudio.zimmermann@ufsc.br qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenadora a professora professora Ana Maria Benciveni Franzoni, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Engenharia Civil, inscrita no SIAPE n.º 1157853, telefone (48) 3721-4981, e-mail afranzoni@gmail.com, a qual será a responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária, além dos relatórios semestrais;
- 10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
 - Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 28/10/2021;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93; e;
 - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.



16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- B) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.



ROGÉRIO CID BASTOS
Pró-Reitor de Extensão

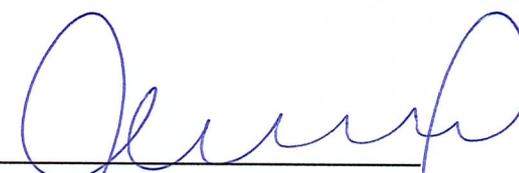
Florianópolis, 31 de Janeiro de 2020.


MAURO DOS SANTOS FIUZA
Presidente da Fundação

TESTEMUNHAS:



David Arruda Husadel
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
CPF:
RG:



Claiton Kley Varela
CPF: 020.360.429-61
Gerente Técnico Operacional
FEPESE
CPF:
RG:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Curso à Distância para Capacitação Básica em Proteção e Defesa Civil (6ª Edição)

1.2 Classificação do projeto

Projeto de Extensão

1.3 Período de execução do Projeto

Data de Início: **Na data da assinatura do contrato fundacional**

Data de término ou duração: **28/10/2021**

1.4 Justificativa

Com o aumento no número de ocorrências e na intensidade dos desastres, torna cada vez mais relevante a discussão do tema Proteção e Defesa Civil no Brasil e no mundo. A importância e eficiência nas ações de Proteção e Defesa Civil exige melhor qualificação e valorização de seus profissionais. Cada decisão e ação nos torna mais vulneráveis a desastres - ou mais resilientes a eles.

Desastres geralmente seguem riscos naturais. A gravidade de um desastre depende de quanto impacto um risco tem na sociedade e no meio ambiente. Os eventos em si são em grande parte inevitáveis, mas só se tornam desastres quando uma população está despreparada ou incapaz de lidar com eles. Daí a importância de processos participativos apoiados na construção coletiva de políticas públicas. A vulnerabilidade a desastres tem aumentado constantemente devido a vários fatores, incluindo piora nas condições socioeconômicas, urbanização, degradação ambiental, infraestrutura e saúde (IFRC, 2012)¹.

Foi assim que se desenvolveu um novo modelo que evoluiu da gestão de desastres (com ênfase na resposta) para a gestão de riscos de desastres, que envolve intenções muito bem fundamentadas de redução de risco e de desastres no contexto do planejamento do desenvolvimento.

Com o propósito de apresentar resultados mais eficientes na gestão de risco e de desastres no Brasil, a Lei n. 12.608/2012 passou a interagir com diversas políticas setoriais, principalmente com as

¹ International Federation of Red Cross and Red Crescent Societies. **Disaster risk reduction: a global advocacy guide**. Geneva, 2012. Disponível em: https://www.ifrc.org/Global/Publications/disasters/reducing_risks/DRR-advocacy-guide.pdf

políticas relacionadas ao ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia.

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei n. 12.608/2012, abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, com a finalidade de contribuir com boas práticas no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução de programas, projetos e ações de Proteção e Defesa Civil.

Com o intuito de reduzir a exposição a riscos, diminuir a vulnerabilidade de pessoas e ativos, planejar o uso e ocupação do solo e melhorar a preparação e o alerta antecipado para eventos adversos, faz-se necessário capacitar os agentes de Proteção e Defesa Civil, estaduais e municipais, para que estejam aptos a gestão de risco de desastres.

A relevância e importância do tema, bem como a compatibilidade da presente proposta com as pesquisas e atividades desenvolvidas, justificam o interesse da UFSC em sua realização. Considera-se a sua execução uma oportunidade de contribuir estrategicamente com o setor. Outro aspecto relevante a ser destacado é o cunho acadêmico/científico da presente proposta, com potencial de indução, desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas nos níveis de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado).

Quanto à modalidade do curso, a escolha pela à distância, disponibilizados em um ambiente virtual de aprendizagem, baseia-se nos seguintes aspectos:

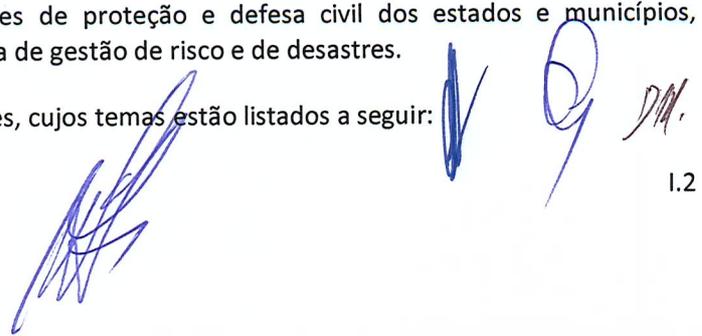
- i. flexibilidade de horário: o aluno poderá dedicar-se ao curso no momento em que lhe for mais apropriado, além de ter acesso ao material on-line a qualquer hora;
- ii. flexibilidade de lugar: o estudante poderá dedicar-se ao curso no local onde lhe for conveniente, sem haver necessidade de deslocamento;
- iii. flexibilidade de ritmo: o aluno poderá evoluir nos estudos dos conteúdos didáticos segundo a sua velocidade de aprendizado pessoal;
- iv. tempo para reflexão: o aluno terá oportunidade e tempo para maturar as ideias do conteúdo, bem como consultar outras fontes a fim de enriquecer o conhecimento;
- v. aprendizado local: como um curso on-line possibilita o acesso às informações de qualquer lugar e a qualquer hora, o estudante poderá mais facilmente integrar os conteúdos do curso ao seu ambiente;
- vi. melhor custo/benefício: geralmente, iniciativas on-line de capacitação baseiam-se em textos e pequena largura de banda e computadores, facilitando ainda mais o oferecimento de cursos, o acesso a eles e a redução de custos.

1.5 Objetivo Geral

Este projeto tem como finalidade a realização, em cooperação com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), da 6ª edição curso para a capacitação básica em Proteção e Defesa Civil, em modalidade de Ensino à distância (EaD).

O público alvo do curso são os agentes de proteção e defesa civil dos estados e municípios, sociedade civil e interessados na temática de gestão de risco e de desastres.

O curso proposto divide-se em 4 Unidades, cujos temas estão listados a seguir:



Unidade I - Proteção e Defesa Civil

- Conceitos sobre Riscos, Desastres e o Ciclo da Proteção e Defesa Civil
- A Proteção e Defesa Civil no Brasil
- A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC)
- Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)
 - Sistema Federal
 - Sistema Estadual
 - Sistema Municipal
- Atribuições da União, Estados e Municípios
- Estrutura e Atribuições das Unidades da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC)

Unidade II - Implantação e Operacionalização de um órgão municipal de Proteção e Defesa Civil

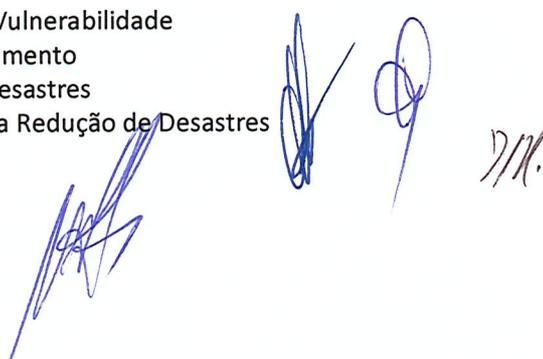
- Conceito de Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Principais Atribuições de um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Requisitos para a Formalização do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Passos para a Formalização de um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Composição do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Formação dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil – Nudec
- Conhecimento Permanente de Ameaças e Riscos
- Preparação Permanente para Enfrentamento dos Desastres
- Instrumentos e ferramentas disponíveis para Redução de Risco de desastres no município
 - Mapas de Suscetibilidade e de Risco
 - Bases de Dados Disponíveis
 - Resiliência Climática
 - Monitoramento, Avisos, Alertas e Alarmes
 - Ações não estruturais
 - Planos Municipais de Contingência

Unidade III - Ações de Proteção e Defesa Civil

- Ações de Prevenção e Mitigação
- Ações de Preparação para Desastres
- Comunicação de Riscos
- Reconhecimento Federal de SE/ECP
- Avaliação de Danos e Prejuízos
- Ações de Resposta
- Ações de Recuperação
- Políticas Setoriais de Governo associadas às Ações de Proteção e Defesa Civil
- O Sistema Integrado de Gestão de Risco e de Desastres - S2ID

Unidade IV – Gestão de Risco de Desastres

- Estudos das Ameaças
- Análise da Exposição e Vulnerabilidade
- Capacidade de Enfrentamento
- Avaliação de Risco de Desastres
- Cenário Internacional na Redução de Desastres

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

O curso será aplicado por meio da plataforma EV.G, administrada pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

A UFSC será responsável pela elaboração do conteúdo dos cursos e inserção destes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como a produção dos materiais didáticos, videoaulas e identidade visual de todos os materiais, apoiando na realização dos cursos e acompanhamento do seu desenvolvimento.

À Enap caberá a administração da plataforma, administração do curso, suporte aos usuários e certificação. Enquanto a SEDEC será responsável pela supervisão e homologação de tudo o que for produzido, a divulgação dos cursos, bem como a seleção dos interessados.

1.6 Objetivos específicos

Nº	Objetivo específico
O1	Planejamento do design instrucional
O2	Preparação para inserção do conteúdo na plataforma Escola Virtual de Governo (EV.G)
O3	Produção dos materiais didáticos
O4	Desenvolvimento AVA e implementação do curso
O5	Suporte à realização do Curso
O6	Manutenção dos materiais didáticos

2 Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Curso à Distância para Capacitação Básica em Proteção e Defesa Civil (6ª Edição)	Materiais didáticos (videoaulas, livros didáticos e materiais complementares, caso haja); Curso Publicado.

3 Resultados esperados

Nº	Resultado esperado
R1	Planejamento do design instrucional
R2	Preparação para inserção do conteúdo na plataforma Escola Virtual de Governo
R3	Produção dos materiais didáticos
R4	Desenvolvimento AVA e implementação do curso
R5	Suporte à realização do curso
R6	Manutenção dos materiais didáticos

4 Cronograma de execução

FASES	UNIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1. Planejamento do design instrucional	Geral																								
2. Preparação para inserção do conteúdo na plataforma Escola Virtual de Governo (EV.G)	Geral																								
3. Produção dos materiais didáticos	Unidade 01																								
	Unidade 02																								
	Unidade 03																								
	Unidade 04																								
4. Desenvolvimento AVA e implementação do curso	Unidade 01																								
	Unidade 02																								
	Unidade 03																								
	Unidade 04																								
5. Suporte à realização do curso	Unidade 01																								
	Unidade 02																								
	Unidade 03																								
	Unidade 04																								
6. Manutenção dos materiais didáticos	Geral																								

5 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.165.000,00	R\$ 1.165.000,00	

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
01	Conforme repasse do órgão financiador	R\$ 1.165.000,00		R\$ 1.165.000,00

7 Participantes

7.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE			C.N.P.J 83.566.299/0001-73	
Endereço Campus Universitário - CSE - UFSC				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone (48) 3953-1000	Esfera Adm
Conta Corrente 203838-2	Banco BANCO DO BRASIL	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável				CPF

MAURO DOS SANTOS FIUZA			029.958.169-15
CI / Órgão Expedidor 89.955-SESPDC/SC	Cargo PROFESSOR	Função PRESIDENTE	Matrícula 100.24458.29/2

8 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

F. Poci, 31/01/2020

Local e data



MAURO DOS SANTOS FIUZA

9 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Flaviano Poci, 31/01/2020

Local e data

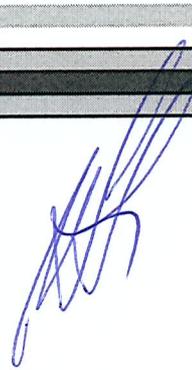


Concedente

Rogério Cid Santos
Pro-Reitor de Extensão
PROEX/UFSC
Signat. 1157197



ORÇAMENTO PRINCIPAL			
Nome do Projeto: Curso à Distância para Capacitação Básica em Proteção e Defesa Civil (6ª edição)		Edital:	Não tem
		Vigência:	24 meses
Financiador:	Ministério do Desenvolvimento Regional	Valor:	R\$ 1.165.000,00
Coordenador: Ana Maria Benciveni Franzoni			
ORÇAMENTO			
Ressarcimentos (Resolução 88/ Cun/ 2016)		%	Valor
Centro de Ensino		1,00%	R\$ 11.650,00
Departamento(s) e/ou órgão equivalente		2,00%	R\$ 23.300,00
FUNEX		1,00%	R\$ 11.650,00
Programa de Bolsa de Extensão		0,90%	R\$ 10.485,00
Programa de Bolsas de Monitoria e Estágio		0,60%	R\$ 6.990,00
Secretaria de Cultura e Arte		0,50%	R\$ 5.825,00
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis		0,50%	R\$ 5.825,00
Secretaria de Inovação		0,50%	R\$ 5.825,00
Subtotal A - Ressarcimentos		7,00%	R\$ 81.550,00
Tipo	Descrição	Valor	
Fundação de Apoio	Custos para Gerenciamento do Projetos	R\$	93.200,00
1. Material de Consumo	1.1 Material de Consumo	R\$	20.400,00
	1.2 Despesas com Alimentação	R\$	-
	1.3 Combustível	R\$	-
2. Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.1 Bolsas de Extensão para a Coordenação do Projeto	R\$	48.000,00
	2.2 Bolsas de Extensão para Participantes (Professores e Servidores)	R\$	111.600,00
	2.3 Bolsas de Extensão para Estudantes Participantes do Projeto	R\$	246.600,00
	2.4 Estagiários	R\$	-
	2.5 Participantes Externos - RPA	R\$	525.250,00
	2.6 Participantes Externos - CLT	R\$	-
	2.7 Diárias	R\$	10.800,00
3. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.1 Despesas com Viagem, Hospedagem e Locomoção	R\$	18.000,00
	3.2 Serviços Técnicos Profissionais	R\$	4.800,00
	3.3 Locações	R\$	-
	3.4 Despesas Administrativas	R\$	4.300,00
	3.5 Despesas Financeiras e Tributárias	R\$	500,00
4. Fundo de Reserva	4.1 Fundo de Reserva Técnica para Problemas na Execução do Projeto	R\$	-
Subtotal B - Despesas de Custeio		R\$	1.083.450,00
5. Material Permanente	5.1 Obras e Instalações	R\$	-
	5.2 Equipamentos e Material Permanente	R\$	-
	5.3 Outros	R\$	-
Subtotal C - Despesas de Capital		R\$	-
Subtotal A + Subtotal B + Subtotal C		R\$	1.165.000,00

DIA.



FEPese

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS

Projeto: Curso à distância para Capacitação Básica em Proteção e Defesa Civil (6ª Edição)

Coordenador: Ana Maria Benciveni Franzon

Valor do Contrato: R\$ 1.165.000,00

Tempo de Projeto (Meses): 24

Tempo de arquivamento após encerramento do Projeto (Meses): 72

Setores envolvidos	Detalhamento	Descrição Quantitativos Mensais			Valor Total
		Qtde (unidade)	Valor Unitário	Valor Mensal	
Superintendência	Abertura de projetos	1	R\$ 98,34	R\$ 98,34	R\$ 98,34
Agência de Integração	Gerenciar estagiários	0	-	R\$ -	R\$ -
Contabilidade	Operações contábeis	62	R\$ 4,16	R\$ 257,89	R\$ 6.189,44
Recursos Humanos	Acompanhar CLT's	4	R\$ 209,62	R\$ 838,47	R\$ 20.123,34
Arquivo	Arquivar e manter documentos	1,2	R\$ 9,54	R\$ 11,45	R\$ 1.099,07
		Qtde (horas)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Projetos	Acompanhar projetos	4	R\$ 58,86	R\$ 235,44	R\$ 5.650,68
Projetos	Acompanhar contratos	5	R\$ 191,64	R\$ 958,22	R\$ 22.997,27
Projetos	Assessorar coordenadores	3	R\$ 39,42	R\$ 118,27	R\$ 2.838,59
Projetos	Acompanhar pedidos de compras	4	R\$ 31,16	R\$ 124,65	R\$ 2.991,63
Projetos	Orientar coordenadores	3	R\$ 20,76	R\$ 62,28	R\$ 1.494,77
Projetos	Gerenciar Patrimônio	0	-	R\$ -	R\$ -
Projetos	Gerenciar Contas a pagar	3	R\$ 48,63	R\$ 145,88	R\$ 3.501,09
Projetos	Elaborar prestação de contas	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Financeiro	Controle de pagamentos e recebimentos	4	R\$ 56,72	R\$ 226,88	R\$ 5.445,07
Administrativo	Fornecer Suporte Administrativo	2	R\$ 311,31	R\$ 622,62	R\$ 14.942,91
Jurídico	Realizar Análise Jurídica	2	R\$ 110,55	R\$ 221,09	R\$ 5.306,16
NTI	Fornecer Apoio de TI	0,5	R\$ 43,47	R\$ 21,73	R\$ 521,64
Concurso	Gerenciar processo seletivo	0	-	R\$ -	R\$ -
Total Geral			R\$	3.943,23	R\$ 93.200,00